



Câmara Municipal de Valongo

PROTOCOLO DE PARCERIA

Considerando que compete aos Municípios apoiar, pelos meios adequados, atividades de natureza cultural de interesse municipal;

Considerando que a oferta dos eventos culturais deve ser programada, gerida e calendarizada pelo Município, por forma a que por um lado, se consiga harmonizar temporalmente a distribuição das iniciativas e, por outro lado, as mesmas sejam realizadas de maneira a permitir uma variedade ao longo do tempo, o que só se consegue através de uma calendarização a médio prazo;

Considerando que nas atribuições do Município se enquadra - assumir o papel dinamizador de entidades locais, como Associações, Comissões de Festas, etc, promovendo a sua cooperação através de uma política de diálogo e concertação entre os vários intervenientes, e de manter o associativismo como um espaço de afirmação na comunidade;

Considerando que o Município de Valongo, consciente dessa função, tem vindo a desenvolver, ao longo de vários anos parcerias de âmbito cultural com Associações, Comissões de Festas, Juntas de Freguesia, entre outras entidades, que, no conjunto das suas atividades, promovem eventos de qualidade, passando pela dança, música, teatro, exposições, feiras, entre outras, assim assegurando e promovendo a oferta cultural à população do concelho e não só:

É celebrado o presente Protocolo de Parceria entre os abaixo identificados outorgantes:

Assim, entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Valongo**, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte nº 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº160, em Valongo, representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro.

Segundo Outorgante: **Junta de Freguesia de Valongo**, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte nº 506916847, com sede no Largo do Centenário, em Valongo, representado pelo Senhor Presidente da Junta, Dr. Ivo Vale das Neves;

Terceiro Outorgante: **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo**, contribuinte nº 500900205, com sede na Rua Sousa Paupério, nº213, em Valongo, representada pelo Sr. Pe. Luís Borges.

É celebrado o presente protocolo de parceria, em que as partes se submetem às seguintes cláusulas:

1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto regular a colaboração entre o Primeiro, Segundo e Terceiro Outorgantes com vista à promoção e dinamização do evento cultural designado por "Festas da Cidade de Valongo", a ter lugar de 16 a 19 de agosto, no Largo do Centenário, Rua de S. Mamede e Praça Machado dos Santos, na freguesia de Valongo

2ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- a) Atribuir um subsídio no valor de €3000 ao Terceiro Outorgante, para ajudar a custear despesas com o programa cultural da iniciativa;
- b) Contratar projetos culturais/musicais para enriquecimento do referido programa, nomeadamente para os dias 17 e 18, até ao montante máximo de €10.000;
- c) Apoiar ao nível técnico a organização do evento, o que inclui disponibilizar técnicos para a apresentação dos espetáculos;
- d) Assegurar o serviço de som e luz para os 4 dias do evento, no palco montado no Largo do Centenário;
- e) Fornecer ao Segundo Outorgante a listagem atualizada de artesãos do concelho;
- f) Criar a linha gráfica do evento, com produção de 70 cartazes, 6 totens e 2 outdoors;
- g) Divulgar o evento através dos habituais canais de comunicação;
- h) Disponibilizar um palco com, aproximadamente, 12x10m, para o Largo do Centenário;
- i) Montar um estrado com cerca de 3x2m na Praça Machado dos Santos;
- j) Ceder todas as bancas para venda de artesanato;
- k) Colocar 1 contentor de lixo dos grandes no Largo do Centenário e 2 na Praça Machado dos Santos, bem como vários dos mais pequenos entre os stands;
- l) Disponibilizar plantas ornamentais para o Largo do Centenário e para a Praça Machado dos Santos;

- m) Assegurar as instalações elétricas nos 22 stands no Largo do Centenário e nos 4 stands na Praça Machado dos Santos;
- n) Realizar a canalização de esgotos e abastecimento de água para os 4 stands na Praça Machado dos Santos;
- o) Garantir barreiras para condicionamento de trânsito e para colocação à volta do palco e régie montados no Largo do Centenário;
- p) Acautelar os seguintes cortes de trânsito, entre as 15h00 do dia 16 de agosto e a 1h00 do dia 20 do mesmo mês:
 - 1. Rua de São Mamede/Via Rodoviária EN15, entre o Km 7+700 e o Km 8+000;
 - 2. Praça Machado dos Santos, Rua da Capela da Nossa Senhora da Luz.
 - 3. Condicionamento de trânsito a veículos longos e pesados, desde os semáforos do cruzamento da Avenida Oliveira Zina, com a Rua Conde Ferreira até ao corte de estradas de São Mamede.
- q) Providenciar a proibição de estacionamento nos dois pontos mencionados nos pontos 1 e 2;
- r) Garantir toda a logística sinalizadora inerente aos cortes e condicionamentos de trânsito.

3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

- a) Articular com Associações e artesãos as participações nos três locais do evento: Praça Machado dos Santos, Rua de S. Mamede e Largo do Centenário;
- b) Definir o programa cultural para o dia 16 de agosto, no Largo do Centenário, e diariamente, na Praça Machado dos Santos, assegurando, neste último local, a logística de som e luz;
- c) Pagar os direitos à SPA e à Pass Music, referentes a todo o programa cultural das Festas;
- d) Garantir stands para todos os participantes;
- e) Avaliar e definir a implantação das diversas estruturas no terreno;
- f) Solicitar três baixadas à EDP de 41.40 Kba; e um gerador de 150 Kba para os espetáculos dos dias 17 e 19 de agosto, no Largo do Centenário;
- g) Assegurar a limpeza e segurança diária dos vários recintos que integram a iniciativa;
- h) Assumir as despesas com policiamento;
- i) Disponibilizar técnicos para acompanharem, diariamente, o evento.

4ª

Obrigações do Terceiro Outorgante

- a) Organizar toda a vertente religiosa das Festas e providenciar a respetiva logística (missa, animação do adro da Igreja, procissão, etc.);
- b) Mobilizar a população para participar na procissão;

- c) Assegurar licenças, cortes de estrada e policiamento no âmbito da procissão;
- d) Apoiar logisticamente os Primeiro e Segundo Outorgantes, ao nível, por exemplo, da decoração dos recintos, iluminação das ruas, montagem e decoração de bancas e stands, etc.
- e) Garantir o espetáculo de encerramento das Festas, no dia 19 de agosto, no Largo do Centenário, assumindo todas as despesas com o mesmo.

5ª

Obrigações dos três Outorgantes

Tendo sempre por base o espírito de articulação e cooperação, compete aos três Outorgantes zelar pelo cumprimento das responsabilidades atribuídas a cada uma das partes, sempre num espírito de articulação e cooperação.

6ª

Transparência

1. O Terceiro Outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do "Regulamento municipal para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público que:
 - a) está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo
 - b) prossegue fins de interesse público municipal;
 - c) apresentou o Plano de Atividades e o Orçamento do ano em curso;
 - d) apresentou os documentos de prestação de contas relativos a 2017.
2. O Terceiro Outorgante comprometem-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos a 2017.
3. O não cumprimento, por parte do outorgante acima referido, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

7ª

Vigência

O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua celebração e extingue-se após as desmontagens do evento.

Valongo, 7 de agosto de 2018

O Primeiro Outorgante

(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)

O Segundo Outorgante

(Dr. Ivo Vale das Neves)

O Terceiro Outorgante

(Sr. Pe. Luís Borges)



VALONGO • UM TERRITÓRIO A DESCOBRIR!